



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

Procuradoria Jurídica

LEI Nº 3169, DE 06 DE ABRIL DE 1998

“Isenta doadores de sangue do pagamento de taxas de concursos públicos municipais”.

Dr. Fábio Antonio Guimarães, Prefeito Municipal de Cruzeiro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cruzeiro aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a isentar das taxas de concurso público municipal, quando de sua inscrição, todos os doadores de sangue do município de Cruzeiro.


Artigo 2º - Para obter o benefício de que trata o artigo anterior é necessário que o requerente apresente documento comprovando sua condição de doador.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cruzeiro, 06 de abril de 1998


Dr. Fábio Antonio Guimarães
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cruzeiro em 06 de abril de 1998


Magno José de Abreu
Assessor